

MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° .1353/2012

“Concede Revisão Geral Anual no vencimento dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal.”

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios por seus representantes aprova, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

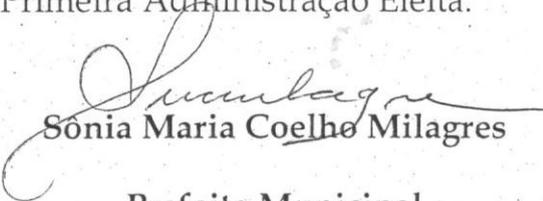
Art. 1º. Ficam revisados, nos termos do inciso X do art.37 da Constituição Federal, o vencimento dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, no percentual de 6,00% (seis por cento) incidente sobre o vencimento base.

Parágrafo único - O percentual de 6,00% (seis por cento) previsto no caput deste artigo refere-se à recomposição da perda salarial medida pelo índice de Preços ao Consumidor Aplicado - IPCA - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE -, no período de 01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão á conta de dotações próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroagidos a 1º de janeiro de 2012.

Senhora dos Remédios, 06 de fevereiro de 2012, 58º Ano de Emancipação Política e 56º Ano da Primeira Administração Eleita.


Sônia Maria Coelho Milagres

Prefeita Municipal